



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO Nº 100/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO do município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei Municipal nº. 615/2003 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a reajustar por Decreto Municipal a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) com base na variação do índice inflacionário atrelado ao INPC (art. 9º).

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) do Município de Grandes Rios-PR em 5,05% (cinco vírgula cinco por cento), nos termos da legislação municipal vigente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme a variação acumulada do referido índice nos últimos 12 (doze) meses, apurada até o mês de agosto 2025.

Art. 2º A atualização mencionada no Art. 1º tem por objetivo garantir a manutenção do poder de arrecadação da CIP, visando ao adequado custeio da iluminação pública e ao pleno funcionamento e expansão do sistema de iluminação pública no município.

Art. 3º Os valores atualizados da CIP, conforme disposto neste decreto, serão aplicados nas faturas de consumo de energia elétrica, a partir da competência de março de 2026, observando-se a proporcionalidade para cada categoria de consumidores, conforme estabelecido em regulamento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da competência de março de 2026.

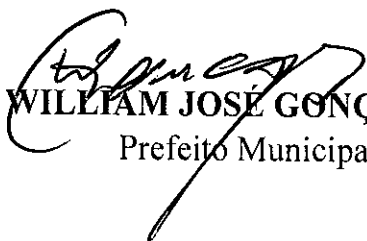
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal

